



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

## **REGULAMENTO GERAL – CERGS 2026**

### **ETAPA de 12 a 14 anos**

**Nascidos de 2012 a 2014**

#### **CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

**Art.1º** A Secretaria do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Sul, denominada de “SEL RS” de forma a contemplar as instituições de ensino privado e público do estado, propõe a realização do **Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul de 2026**, denominado de **CERGS**, tem a finalidade de contribuir para o incentivo da prática desportiva, nas mais diversas modalidades olímpicas, possibilitando a integração dos jovens atletas, pais e dirigentes das redes de ensino do RS.

**Art.2º** Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

**Art.3º** O CERGS 2026 tem por objetivos:

- a) Fomentar a prática do desporto nas instituições de ensino básico;
- b) Identificar jovens talentos com grande potencial esportivo;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre as escolas e seus participantes;
- d) Garantir o desenvolvimento do esporte educacional, estimulando o acesso e a permanência da prática esportiva entre os jovens nas escolas;
- e) Promover o CERGS para alunos-atletas das instituições de ensino público e privado, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas.

#### **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO, PODERES E RESPONSABILIDADES**

**Art.4º O CERGS 2026** é organizado, supervisionado e coordenado pelo Departamento do Esporte e Lazer, denominado de (DEL), contando com o apoio das federações esportivas, clubes, associações, universidades e, principalmente das instituições de ensino básicas do Rio Grande do Sul.

**Art.5º O CERGS 2026**, será realizado nas modalidades **Coletivas e Individuais**, nos gêneros feminino e masculino, com base nos regulamentos geral e específicos dos eventos nacionais, organizados pela

Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), mas com liberdade de adaptação para as normas, regras e regulamentos, conforme o necessário para a realização do CERGS 2026.

**Art.6º** No Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul, **CERGS 2026** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão Organizador (doravante denominado **CO**);
- b) Comissão Técnica (doravante denominado **CT**)
- c) Comissão Disciplinar Especial (doravante denominada **CDE**).

**Art.7º A SEL RS/DEL e a empresa executora contratada caberão:**

- a) Criar, receber e confirmar as inscrições dos participantes do CERGS;
- b) Indicar um diretor técnico do CERGS;
- c) Elaborar e fazer cumprir o Regulamento Geral e Específico do CERGS;
- d) Elaborar a programação esportiva e apuração dos resultados do CERGS;
- e) Organizar e conduzir a reunião técnica;
- f) Providenciar a arbitragem em todas as fases existentes da competição;
- g) Supervisionar os serviços da contratada em todas as etapas do evento; e
- h) Proporcionar hospedagem (alojamento e/ou hotel) e alimentação, quando possível na fase final da estadual, somente para as modalidades coletivas.

**Art.8º A Instituição de Ensino Básico participante caberá:**

- a) Cumprir as datas, locais e horários determinados pela Comissão Organizadora do CERGS 2026;
- b) Na Fases Regionais, providenciar caso necessário, a alimentação, hospedagem e transporte dos seus atletas e dirigentes, até o local sede da competição;
- c) Na Fase Estadual e Seletiva Final, providenciar o transporte de seus alunos-atletas e dirigentes, até o local sede da competição;
- d) Alimentação e transporte de ida e volta dos alunos-atletas e dirigentes até o aeroporto e/ou local determinado pela SEL, quando da classificação para participação da etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's); e
- e) A responsabilidade das atitudes e comportamentos de seu professor-técnico, dirigente, atletas, pais e torcedores, durante todo o evento.

**Art.9º Ao técnico/treinador e demais dirigente da equipe caberá:**

- a) Apresentar quando solicitado, carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF), na sua forma original (física) ou digital, com prazo de validade do documento em dia.
- b) Aos demais dirigentes, possuir no mínimo 18 anos completos e apresentar documento oficial, **original** com foto visível, como por exemplo: Carteira de Identidade com CPF (expedida por órgão estadual ou federal), Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação e/ou Passaporte dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados na forma digital, mas só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- c) Conhecer, respeitar e selar pelo Regulamento Geral e Específico do CERGS, bem como, comportar-se como professo/ técnico/ educador, dentro e fora do espaço de competição.
- d) A responsabilidade de controlar as más atitudes e comportamentos dos pais e torcedores da sua instituição de ensino no momento da competição.

**Art.10 Ao aluno-atleta que participar do CERGS caberá;**

- a) Apresentar documento oficial com o CPF, **original** com foto visível, tais como: carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal), passaporte dentro do prazo de validade, sendo que, o documento apresentado na forma digital, só serão aceitos se possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- b) Respeitar as regras da modalidade, a equipe de arbitragem, seus colegas e adversário para o bem do esporte e do espírito olímpico.

### **CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES E FASES**

**Art.11** As 19 modalidades que serão disputadas nos CERGS 2026 serão as seguintes:

I. **Modalidades Coletivas:** Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, todas nos gêneros feminino e masculino, podendo ser organizadas em 03 (três) etapas, conforme o número de equipes inscritas nas regiões, por modalidade e gênero.

a) Nas modalidades coletivas, após a confirmação das equipes inscritas, a comissão organizadora montará às **fases** das competições, não sendo necessariamente ter igualdade para todas as modalidades e gêneros.

b) Se houver número reduzido de equipes na fase **Regional** na modalidade e gênero, caberá a comissão organizadora a decisão da forma de disputa.

c) A data, local e horário nas fases regionais, final estadual e seletiva final do CERGS para cada modalidade coletiva e gênero, será determinado pela comissão organizadora, pós avaliação dos locais disponíveis para sediar a modalidade.

II. **Modalidades individuais:** atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia, xadrez e wrestling, nos gêneros feminino e masculino, exceto na **GR** que será somente no feminino.

a) Nas **modalidades individuais**, todo o aluno-atleta inscrito corretamente estará classificado automaticamente para a fase final estadual.

b) A data e local da competição nas **modalidades individuais**, poderão ser definido, juntamente com as respectivas Federações esportivas das modalidades em disputa.

## CAPÍTULO IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**Art.12** Na organização dos jogos do CERGS 2026, as instituições de ensino, quando da assinatura e envio do **Termo de Adesão ao evento**, estão em concordância com os termos de participação e dos regulamentos Geral e específicos em vigor.

**Art.13** Poderão participar do CERGS 2026 12 a 14 anos, alunos/atletas nascidos em 2012, 2013 e 2014, matriculados e frequentando a Instituição de Ensino Básico das redes públicas e privadas do RS, sendo que as escolas da rede pública, só poderão participar do CERGS nas modalidades e provas não contempladas pelo Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS), organizados pela Secretaria de Educação - SEDUC.

**Art.14** A Instituição de Ensino Básico, composta por duas ou mais unidades de ensino não poderá formar seleção de atletas, sendo que, cada unidade de ensino deverá participar do CERGS somente em 01 (uma) modalidade coletiva e gênero, sendo as equipes somente compostas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino do mesmo endereço.

**§1º.** Considera-se unidade de ensino, o endereço onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e frequentando a Instituição de Ensino.

**§2º.** Para a disputa do CERGS 2026, o aluno/atleta deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando as aulas de uma instituição de ensino básica das redes públicas ou privadas no estado do RS.

**Art.15** Nas modalidades coletivas, a equipe não poderá competir sem a presença de um professor/técnico ou dirigente responsável, na ausência deste, a equipe será impedida de participar da partida ou de toda a competição, sendo declarados perdedores por W x O.

**§1º.** Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, sua substituição deverá ser aplicada conforme a regra da modalidade.

**§2º.** Os dirigentes das Instituições de Ensino poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que possuam o documento do Sistema CREF/CONFED, respeitando o número limite de dirigentes previstos no regulamento específico de cada modalidade.

**Art.16 Nas modalidades individuais,** o professor/técnico, dirigente da instituição e ou 1(um) responsável legal, devendo quando convocado pela coordenação técnica ou arbitragem, apresentar-se com a sua documentação correspondente, sendo que, na ausência destes, o aluno/atleta não poderá participar do Jogo, prova ou luta na competição, sendo declarado perdedor por W x O.

**Parágrafo Único:** O professor/técnico nas modalidades individuais inscritos como responsável do aluno/atleta, não precisa ser necessariamente funcionário da instituição de ensino, mas deverá ter autorização da escola, quando do acompanhamento na data da competição.

**Art.17** Na modalidade individual de **Atletismo do CERGS**, as escolas públicas só poderão participar no evento em provas específicas, que não estejam contempladas no Regulamentos do JERGS (SEDUC).

**Art.18** Nenhum aluno/atleta, professor/técnico ou dirigente da instituição de ensino poderá participar do CERGS 2026, sem que seu nome, não esteja na ficha de inscrição ou na relação nominal da modalidade.

**Parágrafo Único:** Todos os professores/técnico deverão estar cadastrado nos Jogos do CERGS 2026, para que possam ser convidados pela SEL, a fazer parte da delegação RS, na etapa nacional (JEB's).

**Art.19** A instituição de ensino terá até 72 horas, antes da data e horário marcado do seu jogo para comunicar à comissão organizadora do CERGS sua **desistência da partida ou modalidade**, devendo formalizar e justificar o cancelamento da participação pelo e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) sendo que, o não envio acarretará a impossibilidade de participação na modalidade e gênero no próximo ano.

## **CAPÍTULO V – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art.20 O Período de Inscrições dos Jogos do CERGS 2026 serão:**

**a) Inscrição da Instituição** - Termo de Adesão aos jogos do CERGS 2026, estará disponível durante o período de inscrições das modalidades es coletivas até o dia 10 de abril e nas modalidades individuais, até 10 dias antes, da data marcada para a competição da modalidade.

**b) Modalidades Coletivas:** *Inscrições a partir do dia 09 de março a 06 de abril de 2026.*

**c) Modalidades Individuais:** *Inscrições a partir do dia 12 de março, até 15 dias antes da data estabelecida para a competição da modalidade.*

**Art.21** O processo de inscrição do CERGS 2026 será **organizado por etapas**, conforme abaixo:

### **I. Inscrição da Instituição de Ensino**

**a) 1ª Etapa: Termo de Adesão:** A instituição de ensino deverá preencher, assinar e carimbar a ficha disponível no site da SEL [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) , no Termo a escola, também deverá indicar o “**INTERLOCUTOR**”, pessoa elo, responsável de contato da instituição com a comissão organizadora do CERGS 2026.

**OBS>** A assinatura do Termo de Adesão servirá para ambas as categorias (12 a 14 anos) e (15 a 17 anos), mesmo que não participe em uma delas no CERGS 2026.

**OBS.>** **Enviar o Termo de Adesão para o e-mail** [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br)

### **II - Inscrição nas Modalidades:**

**b)** Após o envio do Termo de Adesão, a escola estará autorização a preencher o formulário de **confirmação das modalidades, nas categorias e gêneros**, que irá participar nos jogos do CERGS 2026, sendo que, o documento estará disponível no site [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br)

**1. As inscrições nas modalidades coletivas serão realizadas em 2 (duas) fases:**

a) **1ª fase:** A Inscrição será de forma **on line**, através do preenchimento do formulário da respectiva modalidade disponível no site da SEL [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br)

b) **2ª fase:** Inscrições dos alunos-atleta e dirigentes serão realizadas, através da ficha de Inscrição da Modalidade, disponível no site da SEL [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) que deverá ser preenchida, carimbada e assinada pela secretaria e direção da escola, e sua **entrega será no dia da competição**, no mínimo 30min antes do jogo da equipe.

**c) Modalidades coletivas**, a instituição de ensino poderá inscrever apenas uma equipe por modalidade e gênero e, o número de atletas e dirigentes de acordo com o permitido no regulamento específico da modalidade.

**d) Na modalidade coletiva**, 30 minutos antes do horário estabelecido da partida, o técnico da equipe deverá entregar a ficha nominal dos atletas e dirigentes da modalidade e gênero, de forma digitada, carimbada e assinada por um membro diretivo da instituição de ensino, a não entrega do documento acarretará a perda dos pontos da partida.

**2. As inscrições nas modalidades individuais** estarão abertas para atletas e dirigentes até 15 dias antes da data da competição da modalidade, e suas inscrições serão feitas da seguinte forma:

**a)** Inscrição do aluno-atleta na modalidade será realizada de forma **on line**, através do preenchimento do formulário, disponível no site da SEL [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br)

**b)** Nas Modalidades Individuais, cada Instituição de Ensino, poderá inscrever um número máximo de aluno/atletas e dirigente de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade.

**c) Na modalidade individual** o técnico, responsável ou atleta deverá **entregar 30 minutos antes do início da competição, a ficha de inscrição** de forma digitada, carimbada e assinada por um membro diretivo da instituição de ensino, a não entrega do documento poderá inviabilizar sua participação.

## CAPÍTULO VI - REUNIÕES TÉCNICAS E SEDES

**Art.24** As Reuniões Técnicas das modalidades coletivas e individuais serão realizadas da seguinte forma:

I- Nas modalidades coletivas 12 a 14 anos, feminino e masculino, as reuniões técnicas serão realizadas de forma **“on line” pela plataforma do Teams**.

**a)** A data e horário da reunião técnica será divulgada no **site** da SEL [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br), Instagram [@esporte\\_rs](https://www.instagram.com/esporte_rs) e pelo **e-mail** do “Interlocutor” responsável técnico da instituição de ensino.

**b)** É obrigatória a presença de 01(um) representante da instituição de ensino no dia do REUNIÃO TÉCNICA da modalidade, caso não tenha o representante, a mesma, poderá ser impedida de participar da modalidade e gênero inscritos no CERGS.

**c)** A instituição de ensino poderá apresentar uma justificativa pela ausência na reunião técnica até 24 horas após a data e horário marcado, através do **e-mail: [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br)**, onde a Comissão Organizadora avaliará os motivos da falta e tomará sua decisão. **OBS.> Caso seja aceita a justificativa, a instituição de ensino acatará automaticamente as decisões da reunião técnica.**

**d)** As equipes inscritas para a fase regional que pretenderem sediar a modalidade poderão solicitar pelo **e-mail: [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br)** ou em reunião técnica, sendo que elas deverão apresentar os requisitos básicos, conforme formulário para solicitação de Sede, ficando a cargo da comissão organizadora definir os locais de competição antes, durante ou depois da Reunião Técnica.

II- Nas modalidades individuais 12 a 14 anos, feminino e masculino, as reuniões técnicas poderão ser realizadas no local do evento, no mínimo 30 minutos antes do horário marcado para início da competição.

a) O responsável técnico do(s) atleta(s), caso seja solicitado, deverá identificar-se através de documento, conforme **Art.9º**.

b) A reunião técnica servirá para informar detalhes específicos de funcionamento e procedimentos na modalidade, não podendo modificar itens do regulamento ou regra da modalidade, sem antes do conhecimento e avaliação da comissão técnica.

**Art.25 Critérios observados para a instituição de ensino solicitar sede:**

- a) ter participado do CERGS 2025;
- b) ter disponibilizado o espaço no CERGS 2025;
- c) possuir no mínimo duas quadras regulamentares para a fase regional e ou final estadual;
- d) preencher o Formulário de condições básicas para sediar a modalidade pretendida;
- e) estar geograficamente colocada mais próxima das equipes participantes da competição.

**Parágrafo único:** Caso duas ou mais instituições de ensino aptas, quiserem sediar a mesma modalidade, categoria e gênero da competição, será realizado um sorteio entre elas.

## **CAPÍTULO VII - DO SISTEMA E NORMAS DA COMPETIÇÃO**

**Art.26** A competição do CERGS 2026 deverá ser realizada quando:

I. **Nas modalidades coletivas**, quando houver no mínimo 02 (duas) equipes participantes por modalidade e gênero.

II. **Nas modalidades individuais** quando houver no mínimo 04 (quatro) atletas participantes confirmados por modalidade e gênero, havendo um número inferior a quatro ou nenhum participante, a Comissão Organizadora poderá solicitar à Federação da modalidade, indicação pelo ranking na categoria.

**Art.27 Nas modalidades coletivas**, a forma e o sistema de disputa, tempo de jogo, número de set's, número de classificados e regionais, dependerá do número de instituições de ensino inscritas e confirmadas por modalidade e gênero, sendo apresentado pela comissão organizadora na Reunião Técnica da modalidade.

**§1º.** Quando apurada a classificação das equipes nas fases regionais, para a **fase final estadual**, a comissão organizadora utilizará o sistema de disputa de acordo com o número de equipes finalistas classificadas por modalidade e gênero.

**§2º.** Caso necessário, fica a critério da Comissão organizadora, a realização direta da modalidade e gênero para a **fase final estadual**.

**Art.28** O sistema de competição do **CERGS** nas **modalidades individuais**, serão realizadas em etapa única, denominada de fase estadual e, obedecendo os critérios dos regulamentos Geral e Específicos de cada modalidade e gênero.

**Art.29** O sistema de disputa nas **modalidades coletivas** e de algumas individuais (ex.Vôlei de Praia), conforme o número de participantes, poderão ser o seguinte:

- a) Entre 02 (duas) equipes – Confronto único;
- b) Entre 03 (três) ou mais equipes – Chaveamento, 01(um) contra todos dentro da chave, apurando os classificados;

**Art.30** Caso seja necessário, a comissão técnica poderá utilizar o **sistema romano**, quando o chaveamento for com 07(sete), 11(onze), 13(treze), 14(quatorze) equipes (etc.), como por exemplo:

- a) **1º exemplo:** chave 07(sete) equipes, 01(uma) chave com 3 equipes e 01(uma) chave com 4 equipes.

> 01 chave de (três), sorteio da ordem, e 01 contra todos = 2 (dois) jogos por equipe.  
> 01 chave de 4(quatro), sorteio da ordem das equipes, 1x2, 3x4, vencedores x perdedores = 2 (dois) jogos por equipe.

b) **2º exemplo:** Chave 11(onze) equipes, 02(duas) chaves, com 3 equipes e 01(uma) chave com 5 equipes.  
> 02 chave de 3 (três), sorteio da ordem, e 01 contra todos = 2 (dois) jogos por equipe.  
> 01 chave de 5 (cinco), sorteio da ordem das equipes, 1x2, 3x4, 5x1, 2x3 e 4x5 = 2 (dois) jogos por equipe.

**Art.31** Qualquer outra forma de disputa sugerida, deverá ser aprovada pela comissão técnica.

**Art.32** Quando do chaveamento, o sorteio será na sequência alfabética (A, B, C, D etc.), após o sorteio das chaves, em caso de desistência de uma ou mais equipe (s), caso necessário, será utilizado a troca da última equipe da chave, para a chave subsequente em ordem alfabética. (Ex. A > B > C > D >A.)

**Art.33** Na fase estadual final nas modalidades coletivas, a comissão organizadora poderá proporcionar hospedagem e alimentação para as equipes localizadas a mais **de 200 km da cidade** sede da competição, sendo que, o pedido deste benefício deverá ser solicitado antecipadamente no **máximo até 10 dias antes da data marcada.** pelo e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br)

**Art.34 Nas modalidades individuais,** o aluno-atleta **vencedor** na fase estadual ou seletiva final na prova, nas respectivas modalidades e gêneros, poderá ser convocado para a fase nacional nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's), podendo o 2º lugar e 3º lugar ser convidado para fim de completar o número de vagas disponíveis, observando o índice ou ranking do atleta.

**Parágrafo Único:** Caso o número de vagas disponíveis seja inferior ao número de alunos-atletas classificados, será adotado como critério de desempate o índice técnico nacional.

**Art.35** No caso de desistência da equipe e/o aluno-atleta campeão da fase final estadual ou na seletiva final (CERGS x JERGS), a Instituição de Ensino deverá enviar para o e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) a formalização por escrito dos motivos da desistência, nesse caso a comissão organizadora poderá convidar a equipe vice-campeã e/ou aluno-atleta 2º colocado na modalidade para substituí-lo(a).

**Art.36** A SEL **poderá** custear o transporte aéreo ou terrestre de Porto Alegre até à cidade Sede dos Jogos da Juventude e/ou Jogos Escolares Brasileiro nas etapas nacionais, para as equipes, alunos-atletas e professores/técnicos das **escolas públicas e privadas,** classificadas na Fase Estadual e/ou Seletiva Final, nas modalidades individuais e coletivas.

**Art.37** Cada Instituição de ensino básico poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos indicados, conforme o Regulamento Específico das modalidades coletivas e individuais.

**Art.38** O controle da documentação ficará a cargo da comissão técnica do evento ou por um representante da equipe de arbitragem, caso necessário, também poderá proceder à conferência dos documentos apresentados em todas as participações dos atletas e comissão técnica da Instituição de Ensino participante do **CERGS.**

## **CAPÍTULO VIII – DAS SELETIVAS RS**

**Art.39** O Rio Grande do Sul possui duas competições oficiais escolares, organizadas da seguinte forma:

**I. O Campeonato Estudantil do RS, denominado (CERGS),** é organizado pela Secretaria do Esporte e Lazer, contemplando as instituições de ensino básico de carácter público e privado, abrangendo todas as modalidades coletivas e individuais, de acordo, com a competição nacional do JEB's, promovido pela CBDE.

**II. Os Jogos Escolares do RS (JERGS),** são organizados pela Secretaria de Educação, contemplando apenas as instituições de ensino básico de carácter público, no âmbito municipal, estadual e federal, abrangendo algumas modalidades como, basquete, futsal, handebol e voleibol nas coletivas e, atletismo, badminton, tênis de mesa e xadrez, nas modalidades individuais.

**Art.40** Para a **apuração dos representantes**, atletas e/ou equipes do RS nos jogos nacionais, serão organizados pela SEL os confrontos entre CERGS x JERGS nas modalidades coletivas, nos gêneros feminino e masculino e, nas modalidades individuais (atletismo, badminton, tênis de mesa e xadrez)

**Art.41** Na Seletiva Final nas modalidades coletivas nas categorias 12 a 14 anos, em ambos os gêneros, o Campeão do CERGS enfrentará o campeão do JERGS do ano de 2026 em partida única, apurando assim, a equipe campeão da Seletiva Final, obtendo o direito de representar o RS nas competições nacionais da sua categoria.

**Art.42** Nas modalidades individuais nas categorias 12 a 14 anos, em ambos os gêneros, às Seletivas Finais serão específicas por cada modalidade conforme abaixo:

a) **No atletismo**, cada evento (CERGS e JERGS) poderão indicar até 04 (quatro) atletas por prova para participar das finais da competição.

b) **No badminton, tênis de mesa e xadrez**, cada evento (CERGS e JERGS) poderão indicar até 02 (dois) atletas por gênero para participar das finais da modalidade.

**Parágrafo Único:** As competições (CERGS x JERGS) serão realizadas de acordo com os Regulamentos Geral e Específico da modalidade, do CERGS 2026.

## **CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

### **SEÇÃO I – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.**

**Art.43** O CERGS 2026 possui um Regulamento Específico para cada modalidade esportiva, tendo como base as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras e Federações Gaúchas da modalidade, além das adaptações feitas pela comissão Organizadora.

**Art.44** O CERGS 2026 será realizado nas datas, locais e horários determinados pela comissão técnica, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), a equipe e/ou aluno-atleta que não estiver pronto para a disputa no horário determinado para a competição, sendo que para as modalidades coletivas a equipe terá 15 (quinze) minutos de tolerância, estabelecidos quando houver marcação da hora de início do Jogo, salvo os casos, que a coordenação do evento aceitar a justificativa do atraso. **Parágrafo Único:** O (W.O), com justificativa será analisado pela comissão organizadora, caso necessário, enviado para julgamento na Comissão Disciplinar Especial.

**Art.45** Em caso de (W.O) serão conferidos o seguinte resultado à equipe vencedora:

- > Badminton Melhor de 01 set-01x00 (21x00) Melhor de 03 sets-02x00 (21x00 / 21x00)
- > Basquetebol 20 X 00.
- > Futsal 01 X 00.
- > Handebol 01 X 00
- > Tênis de Mesa- 03 sets 02x00 (11x00 / 11x00) 05 sets - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)
- > Voleibol - **03 sets** 02x00 (25x00 / 25x00). **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

**Art.46** Nas competições coletivas, quando uma equipe comparecer na partida com o número de alunos/atletas, abaixo do permitido na regra da modalidade, será considerado perdedora por (W.O.), sendo que, o relatório será enviado para o parecer da Comissão Disciplinar Especial (CDE).

**Art.47** Todo o aluno-atleta e/ou equipe e dirigentes participantes, deverão estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, onde será requisitada a **apresentação da ficha de inscrição individual ou coletiva**, esta dará condição de participação no jogo/prova/combate.

**§1º.** Caso o aluno-atleta, técnico ou dirigente da equipe não constar na ficha de inscrição, ou não apresentar a documentação correta, conforme indicado no regulamento geral, não poderá participar do jogo, provas ou combates na competição, até que seja regularizada a situação.

**§2º.** Os jogos, provas ou combates terão apenas o horário de início da competição, caso ocorra um (W.O) o jogo, prova ou combate subsequente terá 15min a partir do tempo de tolerância da partida anterior e assim sucessivamente.

**Art.48** Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a comissão organizadora, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

**Art.49** Só será permitida a presença dentro dos espaços específicos de competições e durante a realização delas (conforme o regulamento de cada uma das modalidades), os alunos- atletas uniformizados e a equipe técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados junto à arbitragem.

## **CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO**

**Art.50** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

**1. Modalidades coletivas:** Na fase final estadual, serão entregues medalhas e troféus para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

**2. Modalidades individuais:** Na fase estadual única, serão premiados com medalhas os alunos-atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de acordo com a especificidade da modalidade.

**Parágrafo Único:** O cerimonial de premiação será estabelecido pela comissão organizadora do CERGS e realizado de acordo com a característica de cada modalidade esportiva.

## **CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM**

**Art.51** Os componentes da equipe de arbitragem do **CERGS**, serão indicados pela empresa contratada, com a aprovação da comissão organizadora, sendo **preferencialmente** árbitros federados, ou de ligas esportivas das modalidades em disputa.

**Parágrafo Único.** A comissão organizadora definirá o número de árbitros necessário para a modalidade, podendo ser alterado, de acordo com a fase da competição.

**Art.52** As atribuições dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento de sua chegada ao local do evento/competição e terminarão, 20 minutos após o encerramento do jogo, provas ou combate.

**Art.53** A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada, boa postura e aplicar as regras e normas da competição de forma educativa.

## **CAPÍTULO XII – DOS UNIFORMES**

**Art.54** Cada equipe deverá apresentar-se nos locais de competição devidamente uniformizada de acordo com as regras e normas da modalidade.

**Parágrafo Único:** Nas camisas de jogo, prova ou combate, deverá constar de **preferência** o nome da sua instituição de ensino básico, e não a camiseta de clube, associação etc.

**Art.55** Cada instituição de ensino é responsável pela manutenção dos uniformes da sua equipe e/ou aluno-atleta representante, além de, preferencialmente levar para os locais de **competições 02 (dois) uniformes de cores diferentes.**

**§1º.** Caso as duas equipes apresentarem uniformes de cores iguais ou parecidas que possam comprometer a atuação dos árbitros, será utilizado o critério de sorteio para definir quem irá trocar de uniforme, caso necessário será utilizado coletes.

**§2º.** Especificamente para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro, com quaisquer outros jogadores, será permitida a utilização de colete, outra camiseta e/ou agasalho de cor contrastante.

**§3º.** O professor-técnico ou dirigente da equipe técnica deverão estar vestidos, de acordo com o que é permitido na respectiva modalidade, caso não esteja apropriadamente uniformizado não poderá ficar no espaço de competição.

**§4º.** Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete, cliques ou escritas à caneta, exceto se houver autorização da comissão técnica da competição.

**Art.56** Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, mas não será permitida propaganda de conteúdo político, filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

**Art.57** As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes ficarão passíveis de punições pela comissão organizadora.

## **CAPÍTULO XIII – DAS INFORMAÇÕES**

**Art.58** Todas as informações dos jogos do CERGS 2026 serão comunicados oficialmente, através de publicação no site [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) da SEL, e-mail da instituição de ensino e interlocutor cadastrado no Termo de Adesão, para acessar a página, deverá entrar na **barra eventos / CERGS 2026**, as informações poderão ser encaminhadas também, por **whatsApp** para o **interlocutor** responsável técnico da instituição de ensino.

**Parágrafo único:** Toda e qualquer informação oficial solicitada pela instituição de ensino à comissão organizadora do CERGS, deverá ser feita através do e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br)

## **CAPÍTULO XIV – DO ATENDIMENTO MÉDICO**

**Art.59** A Comissão Organizadora do CERGS poderá proporcionar atendimento de primeiros socorros possíveis, durante a competição, principalmente nas modalidades de contatos físicos, mas não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico, ou de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes, (alunos-atletas e dirigentes) antes e após o término da competição.

## **CAPÍTULO XV – DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Art.60** A comissão disciplinar especial CDE será constituída pela comissão organizadora da SEL, na qual se responsabilizará por receber e julgar os casos enviados pela CO ou CT.

**Art.61** A Comissão Disciplinar será convocada e deverá reunir-se, sempre que necessário para analisar e julgar as demandas disciplinares do CERGS, e aplicar das sanções individuais e coletivas necessárias.

**Art.62** A Comissão Disciplinar Especial, utilizará como base para julgamento o **CÓDIGO-BRASILEIRO-DE-JUSTIÇA-DESPORTIVA-ESCOLAR-CBJDE**.

**Parágrafo único:** As decisões tomadas da CDE passarão a vigorar a partir da publicação em boletim no site da SEL [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) , e/ou também enviado ao(s) responsável(is) pela instituição de ensino.

**Art.63** Todos os participantes do CERGS, que forem indiciados em caso de indisciplina, poderão sofrer uma das seguintes sanções disciplinares:

- I – advertência;
- II – censura escrita;
- III – suspensão por prazo;
- IV – exclusão da competição.

**Art.64** As atitudes dos participantes de torcida da escola, nos locais de competição, serão de responsabilidade de seus representantes legais da instituição de ensino, alunos-atletas, professor-técnico e/ou dirigente, antes, durante ou depois da competição.

**§1º.** A equipe técnica da modalidade, será responsável pelas atitudes de seus alunos-atletas, fora ou dentro dos locais de competição em qualquer uma das fases do **CERGS 2026**.

**§2º. Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, a instituição de ensino poderá receber punição administrativa cabível, podendo também, ter sua participação vetada nos demais eventos organizados pela SEL.**

**Art.65** Será encaminhado relatório à comissão disciplinar para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização da comissão organizadora, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

**Art.66** Qualquer inscrição realizada de forma irregular pela instituição de ensino será encaminhada à comissão disciplinar especial.

## **CAPÍTULO XVI – DOS PROTESTOS**

**Art.67** Qualquer solicitação de protesto, denúncia ou recurso feito pela instituição de ensino, professor/técnico ou dirigente, deverá ser enviado para a comissão organizadora pelo e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) em até 24horas do fato ocorrido, após esse período, o denunciante terá mais 48 horas para a apresentar suas provas.

**§1º.** Todo o protesto de jogo, provas ou combate deverá ser realizado inicialmente no local da competição, através da súmula da modalidade, apontando o fato de forma reduzida, sendo necessário, poderá apresentar as provas, após o término evento, conforme **Art. 67**.

**§2º.** Caberá exclusivamente pelo solicitante do protesto, denúncia ou recurso, o ônus da prova.

**§3º.** Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto e apresentação de provas.

## **CAPÍTULO XVII – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**Art.68 A** instituição de ensino juntamente com seus integrantes participantes do CERGS 2026, deverão ter o conhecimento dos termos de participação e cessão de direito descritos no regulamento geral e Termo de adesão, concordando integralmente com os seus conteúdos.

**§1º.** A SEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes do CERGS **2026** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando uso comercial.

**§2º.** Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos- atletas e o evento.

## **CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.69** A Comissão Organizadora, responsável pelo CERGS 2026 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus, a cargo da Instituição de Ensino participante que cometer as avarias.

**Art.70** Caso necessário, para a tomada de decisão, de alguma dúvida no atual regulamento, a comissão organizadora poderá consultar os Regulamento Geral e/ou Especifico dos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's).

**Art.71** Os participantes do CERGS 2026, deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Participação, das regras oficiais da modalidade esportiva específica, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

**Art.75** Quaisquer consultas referentes ao CERGS 2026, sobre norma não constante neste Regulamento, poderão ser solicitadas pela comissão diretiva da Instituição de Ensino à Comissão Organizadora, após o devido exame do assunto, apresentará sua solução através de documento oficial, que será publicado ou enviado por e-mail aos interessados.

**Art.76** Compete a Comissão Organizadora, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos ou dúbios nos Regulamentos Geral e Específicos.